

 Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal do Rio Grande		Câmara Municipal do Rio Grande	
		PROCESSO Nº. 49 807 02 / 04 / 2002	
	Projeto de Resolução		ATA Nº
COPIADO DO ORIGINAL	REQUER URGÊNCIA	EXPEDIENTE ____ / ____ / 2002 ACEITO EM ____ / ____ / 2002 APROVADO EM ____ / ____ / 2002 REJEITADO EM ____ / ____ / 2002 ARQUIVADO EM ____ / ____ / ____	_____ _____ _____ _____ _____

**“ ALTERA REDAÇÃO NO § 3º DO
ARTIGO 1º, DO ARTIGO 42 NO
REGIMENTO INTERNO “**

Artigo 1º

§ 3º - Os projetos que tiverem pareceres inconstitucional das comissões permanente somente serão arquivados após serem rejeitados por quorum qualificado pelo plenário.

§ 4º

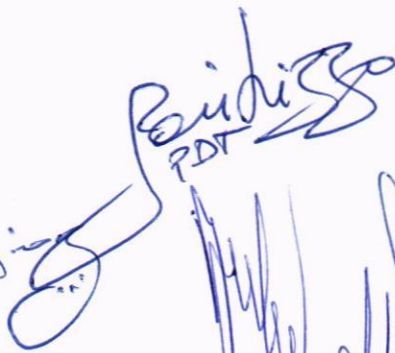
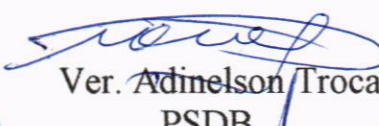
§ 5º

§ 6º

Artigo 2º

Artigo 3º

Sala das Sessões, 25 de março de 2002.


 Ver. Adinelson Troca
 PSDB

VISTO
_____ Presidente

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n°

49807

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) length

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de Abril de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002.

Relator(a)

Doc orpãos, doc sempre Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 001
DE 14 DE ABRIL DE 1999.

**“ALTERA REDAÇÃO DO § 3º,
DO ARTIGO 42, ACRESCENTA §§ 5º E
6º NO REGIMENTO INTERNO”.**

VER. ADINELSON TROCA, Presidente da
Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o
artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a
seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 42 do Regimento Interno,
em seu § 3º, passa a vigor com a redação que se lhe dá, acrescentando-lhe §§
5º e 6º.

“§ 3º - O projeto que receber parecer contrário
de, pelo menos, 03(três) Comissões permanentes, por onde tenha
comprovadamente tramitado, será considerado rejeitado e será arquivado,
assim como o que tiver parecer contrário da Comissão de Constituição e
Justiça, quanto a legalidade e constitucionalidade.

“§ 4º

“§ 5º - Os pareceres da Comissão de
Constituição e Justiça, que apontem ilegalidade ou inconstitucionalidade devem
ser fundamentados, cabendo, no entanto, pedido de reconsideração no prazo de
até 10(10) dias da comunicação em plenário.

§ 6º - Findo o prazo estabelecido no § anterior
ou não atendida a reconsideração o projeto será arquivado.”

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor na
data de sua aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de abril de 1999.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

 Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal do Rio Grande	Câmara Municipal do Rio Grande	
	PROCESSO N.º 79.807 17104 /2002	
	PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO	ATANº
COPIADO DO ORIGINAL		EXPEDIENTE ____/____/2002 ACEITO EM ____/____/2002 APROVADO EM ____/____/2002 REJEITADO EM ____/____/2002 ARQUIVO

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROCESSO N.º 79807/02

**“ ALTERA REDAÇÃO NO § 3º DO
ARTIGO 1º, DO ARTIGO 42 NO
REGIMENTO INTERNO “**

Artigo 1º

§ 3º - Os projetos que tiverem pareceres contrários e inconstitucionais das comissões permanentes somente serão arquivados após serem rejeitados por quorum qualificado pelo plenário.

§ 4º

§ 5º

§ 6º

Artigo 2º

Artigo 3º

Sala das Sessões, 16 de abril de 2002.

Leandro
PT
RS, D.B.
ADINELSON TROCA
VER. PSDB
Leandro
lider
VISTO
Presidente
Enc. à C. O. F. de 17.04.2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº

/ / 199

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

ATA Nº

EXPEDIENTE _____ / _____ / 199_____
ACEITO EM _____ / _____ / 199_____
APROVADO EM _____ / _____ / 199_____
REJEITADO EM _____ / _____ / 199_____
ARQUIVO)

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa
PROJETO DE RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVO

Proc. 79.807.02

**ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 3º e
4º, e REVOGA OS §§ 5º. 6º., DO
ARTIGO 42 DO REGIMENTO
INTERNO"**

Art. 1º. Altera a redação dos §§ 3º e 4º e revoga os §§ 5º e 6º do artigo 42 do Regimento Interno:

"Art. 42......

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. O projeto que receber parecer contrário de, pelo menos, 03 (três) comissões permanentes, por onde tenha, comprovadamente tramitado, será considerado rejeitado e será arquivado.

§ 4º. O projeto que receber da Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, será submetido a apreciação do plenário que o manterá ou não.

§ 5º. Revogado.

§ 6º. Revogado."(NR).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

de

de 199

VISTO

Presidente